



95

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n.º 115/2024 – GPE.

Ipatinga, aos 9 de maio de 2024.

Excelentíssimo Senhor
Vereador Werley Glicério Furbino de Araujo
Presidente da Câmara Municipal de
IPATINGA – MG

Prezado Presidente,

Com nossos cumprimentos, submetemos à apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares Projeto de Lei que *“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 2.835.728,89 (dois milhões e oitocentos e trinta e cinco mil e setecentos e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos), para reforço de dotações consignadas no Orçamento vigente”*.

O objetivo da presente anulação é reforçar dotações da Secretaria Municipal de Saúde para pagamento de despesas com a União Brasileira de Educação Católica, referente aos valores pré-fixado e pós-fixado da Assistência Ambulatorial de Médio e Alto Custo – MAC e pós fixado do Fundo de Ações Estratégicas de Compensação – FAEC, bem como despesas referente ao contrato de uso de sistema de distribuição e contrato de compra de energia regulada com a CEMIG Distribuição S.A, para o Hospital Municipal de Ipatinga, e, ainda, despesas com locação de veículos modelo van para atendimento ao Serviço de Autorização Médica – SAM nos Tratamento Fora Domicílio – TFD.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Assinado de forma digital por
GUSTAVO MORAIS
NUNES:07609324680
Dados: 2024.05.09 13:12:37
-03'00'

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito de Ipatinga

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO 131
Protocolo nº _____
Data 09/05/2024
Horário 16:16
SECRETARIA GERAL

A(s) Comissão (ões)
de Leis e Resoluções
e Emendas
Para Fins de Parecer:
em: 10/05/24
Prazo para Parecer:
10/05/24



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 95 /2024.

"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 2.835.728,89 (dois milhões e oitocentos e trinta e cinco mil e setecentos e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos), para reforço de dotações consignadas no Orçamento vigente."

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 2.835.728,89 (dois milhões e oitocentos e trinta e cinco mil e setecentos e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos), para reforço de seguintes dotações consignadas no Orçamento vigente:

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	02.21000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS	
Subunidade:	02.21000.005	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIAS - FMS	
Proj/Ativ:	02.21000.005.10.302.0004.2.065	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
Fonte:	1.600.000.0000		
Nat. Despesa:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	320.000,00
Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	02.21000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS	
Subunidade:	02.21000.007	DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO	
Proj/Ativ:	02.21000.007.10.302.0004.2.089	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE REGULAÇÃO	
Fonte:	1.600.000.0000		
Nat. Despesa:	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	600.000,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.915.728,89
TOTAL DO ACRÉSCIMO:			2.835.728,89

Art. 2º Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional decorrerão da anulação parcial/total das dotações a seguir discriminadas, na forma do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964:

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	02.21000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS	
Subunidade:	02.21000.005	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIAS - FMS	
Proj/Ativ:	02.21000.005.10.302.0004.2.065	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
Fonte:	1.600.000.0000		
Nat. Despesa:	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	320.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

Órgão: 02		EXECUTIVO	
Unidade:	02.21000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS	
Subunidade:	02.21000.007	DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO	
Proj/Ativ:	02.21000.007.10.302.0004.2.089	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE REGULAÇÃO	
Fonte:	1.600.000.0000		
Nat. Despesa:	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE	1.915.728,89
		TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	300.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE	300.000,00
		TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	
TOTAL DA REDUÇÃO:			2.835.728,89

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 9 de maio de 2024.



Assinado de forma digital por
GUSTAVO MORAIS
NUNES:07609324680
Dados: 2024.05.09 13:12:56 -03'00'

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito de Ipatinga